

PROJETO DE LEI N.º 43/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências .

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a nível local a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º - O executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 27 de junho de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a implantação a nível local da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que se trata de demanda decorrente do avanço tecnológico e virtual, bem como que tratará aos usuários e cidadãos maior confiabilidade quando da tomada de serviços por parte de prestadores de serviços.

Assim, solicitamos especial atenção quanto à apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Nilton José Valentini
Prefeito